

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Lideranças Partidárias	

Fica modificado o art. 18 do Projeto de Lei n.º 767/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18** A Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, passa a vigorar acrescida de Capítulo V-B – Do Investimento em Infraestrutura de Transporte –, com as seguintes disposições:

(...)

Art. 14-K. Na forma disciplinada neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por um prazo máximo de 07 (sete) anos, contribuição adicional ao FETHAB para financiar a execução de obras de infraestrutura de transporte excepcionalmente necessárias ao desenvolvimento de determinada região do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Dezembro de 2015

Lideranças Partidárias

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa autorizar que o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por um prazo máximo de 07 (sete) anos, contribuição adicional ao FETHAB para financiar a execução de obras de infraestrutura de transporte excepcionalmente necessárias ao desenvolvimento de determinada região do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Dezembro de 2015

Lideranças Partidárias